

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 217/2023 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA - ZUIS - CIBINHA - CAPOEIRA - RIACHO DAS PEDRAS - CAPIM DE CHEIRO - RIACHO DO MEIO - ARCIZA - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA ELLEY DE JESUS LUZ MARES.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **ELLEY DE JESUS LUZ MARES**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 033.361.305-81 e RG: MG18109371, residente e domiciliada na Rua Jose Moraes Viana, 100, centro da cidade de Barra da Estiva – Ba, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de veículo, proveniente do Pregão Presencial nº 012/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 217/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 10,76% (10 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 217/2023, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, § 1º da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1553 – Transferências do FNDE – PNATE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física  
**Elemento de Despesa:** 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ELLEY DE JESUS LUZ MARES  
CPF nº. 033.361.305-81  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 223/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA BAIXA GRANDE – PERU - PLACA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA LUNA SANTOS DE CASTRO.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física Sra. **Luna Santos de Castro**, inscrito no RG: 20.254.051-03 e CPF 059.724.835-48, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de veículo, proveniente do Pregão Presencial nº 007/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 223/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 8,00% (6 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 223/2022, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
 2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
 2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1553 – Transferências do FNDE – PNATE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física  
**Elemento de Despesa:** 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
 JOÃO MACHADO RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 LUNA SANTOS DE CASTRO  
 CPF nº. 059.724.835-48  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----  
 CPF:

-----  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 068/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA MATA DO PARAGUAÇU - RIO PRETO - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA JESSICA RODRIGUES SOUZA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **JESSICA RODRIGUES SOUZA**, inscrita no RG: 15824154-12 e CPF: 057.890.045-98, reside e domiciliada na Fazenda Rio Preto, na zona rural do município de Barra da Estiva – BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de veículo, proveniente do Pregão Presencial nº 028/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 068/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 23,53% (8 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 068/2022, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, § 1º da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais) e valor global de R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais).

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
2010 – Gestão de Serviços da Educação  
2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
 2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
 2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1553 – Transferências do FNDE – PNATE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha..

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
 JOÃO MACHADO RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 JESSICA RODRIGUES SOUZA  
 CPF Nº. 057.890.045-98  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----  
 CPF:

-----  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA COCOS - FREITAS - PARAGUAÇU - RIO PRETO - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA VALDEIR CAIRES DE SOUZA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **VALDEIR CAIRES DE SOUZA**, inscrito no RG: 14.652.246-02 e CPF: 266.018.098-96, reside e domiciliado no Povoado Rio Preto, casa, zona rural da cidade de Barra da Estiva-BA, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de veículo, proveniente do Pregão Presencial nº 028/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 053/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 6,024% (5 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 053/2022, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, § 1º da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) e valor global de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 6.952,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
2010 – Gestão de Serviços da Educação



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
 2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
 2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1553 – Transferências do FNDE – PNATE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física  
**Elemento de Despesa:** 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
 JOÃO MACHADO RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 VALDEIR CAIRES DE SOUZA  
 CPF nº. 266.018.098-96  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

-----  
 CPF:

-----  
 CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 224/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA PLACA - BAMBU - CARIBÉ - JUAZEIRO - LAJEDINHO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA VANIUCO CAIRES SILVA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física Sr. **Vaniuco Caires Silva**, inscrito no RG: 1126569518 e CPF 014.453.345-69, reside e domiciliado na Rua Presidente Medici, nº 102, Bairro São Felix da cidade de Barra da Estiva-BA,, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de veículo, proveniente do Pregão Presencial nº 007/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 224/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 6,410% (5 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 224/2022, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, § 1º da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) e valor global de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 6.106,00 (seis mil e cento e seis reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1553 – Transferências do FNDE – PNATE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa física  
**Elemento de Despesa:** 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
VANIUCO CAIRES SILVA  
CPF nº. 014.453.345-69  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA GERONIMO- LAGOA DE MANUEL - ARARAS- DUCA - LAGOA NOVA - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA ARNALDO MANOEL DOS SANTOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **ARNALDO MANOEL DOS SANTOS**, inscrito no RG: 04.542.044-00 e CPF: 502.643.115-15, reside e domiciliado no Povoado Jeronimo, nº 524, zona rural da cidade de Barra da Estiva-BA, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de veículo, proveniente do Pregão Presencial nº 028/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 036/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 10,81% (4 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 036/2022, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, § 1º da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) e valor global de R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais).

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 3.124,00 (três mil e cento e vinte e quatro reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
 2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
 2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1553 – Transferências do FNDE – PNATE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física  
**Elemento de Despesa:** 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
 JOÃO MACHADO RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 ARNALDO MANOEL DOS SANTOS  
 CPF nº 502.643.115-15  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

-----  
 CPF:

-----  
 CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - LINHA NELSON MATA - DUARDINHO - TEZIM - LALIM - RIO PRETO - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA ROMERITO BARBOSA FREITAS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **Romerito Barbosa Freitas**, inscrito no RG: 11.269.037-87 e CPF: 020.157.675-92, reside e domiciliado no Povoado de São Domingos, nº 02, zona rural da cidade de Barra da Estiva-BA, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de veículo, proveniente do Pregão Presencial nº 028/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 063/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica acrescido o percentual de 4,63% (2,5 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 063/2022, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, § 1º da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 7.695,00 (sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
 2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
 2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1553 – Transferências do FNDE – PNATE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física  
**Elemento de Despesa:** 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
 JOÃO MACHADO RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 ROMERITO BARBOSA FREITAS  
 CPF nº. 020.157.675-92  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

-----  
 CPF:

-----  
 CPF: